



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.644, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 680.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				680.000,00
Excesso				
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	183	10.301.0018.2066.0000	ATENÇÃO BÁSICA	680.000,00
		3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	F.R.: 0 01 0
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	680.000,00
Fontes de Recurso	
01 00	680.000,00

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Taiúva, 16 de Outubro de 2.024

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Silvio José Sciarra
DEPLAN